



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, ENTRE CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA E A EMPRESA A & F COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

A **CASMI - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 20, 1014 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.152.827/0001-86, representado neste ato pelo Superintendente Eurípedes Rodrigues Borges, designado através do Decreto nº 11.934/2026 portador do CPF nº 652.XXX.XXX-00, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A & F COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 58.858.011/0001-97**, com sede na cidade de Ituiutaba-MG a Av. Gerônimo Chaves, nº 481, Bairro Jardim do Rosário - CEP: 38.304-022, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Humberto de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4.XXX.771 SSP/MG, e CPF nº 545-XXX.XXX-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato é aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação para atender as necessidades da CASMI - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A duração da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.523,58 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou equivalente, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% (p/p). Embalada em frasco plástico resistente de 1 litro, com tampa de vedação segura, ou embalagem equivalente. Acondicionada em caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo: telefone para emergência médica e indicação de uso permitido para desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Produto regularizado junto à ANVISA, conforme normas aplicáveis a saneantes.	CX	08	R\$46,80	R\$374,40

**CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba**

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

	OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ/FDS. POLITRIZ				
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (INPM) EM GEL – GALÃO DE 5 LITROS. Antisséptico em gel para higienização das mãos, à base de álcool etílico hidratado 70 INPM, acrescido de emolientes para reduzir o ressecamento cutâneo. Apresentação em gel incolor ou equivalente. Não requer enxágue. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA como produto cosmético para uso nas mãos. Deve apresentar laudo de eficácia bactericida contra microrganismos-padrão (Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis e Escherichia coli), emitido por laboratório competente. Embalagem: galão de 5 litros resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, adequado para reabastecimento ou acoplamento em dispensadores. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ/FDS. ASSEPTGEL	GL	06	R\$69,00	R\$414,00
03	AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL. Confeccionado em material impermeável, com tratamento antitérmico ou equivalente. Dimensões aproximadas: 0,70 m de comprimento x 0,50 m de largura, podendo variar até 10%. Sem manga; sem gola. Fechamento por meio de tiras no mesmo material do avental ou equivalente, fixadas na cintura e no pescoço. Cores variadas ou neutras. INTEX	UND	01	R\$24,00	R\$24,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Café em pó, composto de 100% café arábica ou blend com até 20% de café conilon/robusta. Torrado e moído, com ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; aroma e sabor característicos. Qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial (0 a 10). Percentual máximo de 20% de grãos defeituosos (pretos, verdes e ardidos); isento de grãos fermentados; impureza máxima de 1%; umidade máxima de 5%. Acondicionado em embalagem à vácuo ou atmosfera inerte de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo. Validade mínima de 80 dias a partir da data de recebimento. Deve apresentar certificação de qualidade emitida por organismo reconhecido pelo MAPA ou entidade setorial competente, em plena validade, ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado, com emissão não superior a 180 dias. TIJUCANO	UND	90	R\$31,90	R\$2.871,00
05	COADOR DE CAFÉ. Coador de café tamanho grande, confeccionado em flanela 100% algodão ou material têxtil equivalente, com cabo resistente. Adequado para uso doméstico ou institucional. NOVO MUNDO	UND	20	R\$7,90	R\$158,00
06	DESINFETANTE DE USO GERAL – FRASCO DE 2 LITROS. Desinfetante de uso geral com princípio ativo à base de quaternário de amônio (cloreto de benzalcônio, cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio ou equivalente). Fragrância: lavanda ou equivalente. Deve conter registro no Ministério da Saúde (MS)	FR	48	R\$6,79	R\$325,92

**CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba**

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

	ou ANVISA e telefone para emergência médica no rótulo. Acondicionado em frasco plástico resistente de 2 litros ou embalagem equivalente. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ E LAUDO BACTERIOLÓGICO. VOREL				
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY – CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 ML. Produto em embalagem aerosol, com composição capaz de neutralizar ou reduzir odores desagradáveis em ambientes fechados. Propelente: butano/propano ou equivalente permitido pela legislação vigente. Rótulo contendo: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA ou MS. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de recebimento. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ. BELO AR	UND	12	R\$11,90	R\$142,80
08	ESPANADOR DE PÓ. Utensílio destinado à remoção de poeira em superfícies diversas (móveis, prateleiras, equipamentos e objetos em geral). Parte de limpeza confeccionada em penas naturais, fibras sintéticas ou material equivalente, com capacidade adequada de retenção de poeira. Estrutura leve e de fácil manuseio. Cabo ou empunhadura resistente, que proporcione firmeza durante o uso. Dimensões: tamanho padrão de mercado. GB	UND	01	R\$39,00	R\$39,00
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES. Esponja de lã de aço carbono ou material equivalente, com peso mínimo de 60 g por unidade. Embalagem com 8 unidades. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ. BOMBRIL	UND	24	R\$2,90	R\$69,60
10	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA. Confeccionada em fibra sintética ou material equivalente; formato retangular com dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, podendo variar até 10%. Uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia ou material equivalente. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. CONDOR	UND	60	R\$2,19	R\$131,40
11	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA. Fibra abrasiva destinada à limpeza pesada de superfícies, indicada para remoção de sujeiras difíceis, incrustações e resíduos aderidos. Manta de não tecido de fibras sintéticas, impregnada com abrasivos em grãos, unidos por resina de alta resistência ou processo equivalente. Compatível com suporte manual tipo cabinho ou equivalente. Dimensões aproximadas: comprimento 25 cm x largura 10 cm, podendo variar até 10%. BETANIN	UND	04	R\$3,90	R\$15,60
12	GARRAFA TÉRMICA PARA BEBIDAS QUENTES. Garrafa térmica com capacidade mínima de 1 litro; confeccionada em material resistente; com ampola de vidro, aço inox ou material equivalente com propriedades de isolamento térmico; sistema de abertura e fechamento seguro; cabo ou alça para transporte. Cores variadas. TERMOLAR	UND	01	R\$47,90	R\$47,90

**CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba**

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

13	PRODUTO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO – FRASCO DE 500 ML. Produto para limpeza de superfícies de alumínio, de uso doméstico ou institucional. pH mínimo de 2,5 ou conforme recomendação técnica do fabricante. Rótulo contendo: nome do produto, fabricante, CNPJ, telefone do SAC, número do lote, data de fabricação, composição, técnico responsável e prazo de validade mínimo de 3 anos. Embalado em frasco plástico resistente de 500 ml ou embalagem equivalente. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ. POLYLAR	UND	16	R\$4,29	R\$68,64
14	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS – FRASCO DE 500 ML. Produto para limpeza de superfícies de vidro, de uso doméstico ou institucional, com composição à base de álcool etílico, agentes tensoativos, conservante, agente de controle de pH, fragrância e veículo, ou fórmula equivalente regularizada na ANVISA. Embalagem de 500 ml. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ. AZULIM	UND	24	R\$6,90	R\$165,60
15	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA – CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. Limpador de uso geral para limpeza pesada, com álcool ou agente ativo equivalente. Fragrância: tradicional ou equivalente. Validade mínima de 3 anos. Deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador ou equivalente, em caixa com 24 unidades. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ. AZULIM	CX	07	R\$131,76	R\$922,32
16	LIXEIRA BASCULANTE DE PISO – CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS. Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos em ambientes internos, especialmente banheiros e áreas de uso comum. Confeccionada em material rígido, resistente e de fácil higienização (polipropileno, polietileno ou equivalente). Capacidade aproximada de 15 litros. Sistema de abertura basculante (tipo vai e vem) ou equivalente. Dimensões aproximadas: altura entre 38 cm e 48 cm; diâmetro ou base entre 22 cm e 30 cm. ELDORADO	UND	02	R\$59,00	R\$118,00
17	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE. Pano de prato em tecido 100% algodão ou material equivalente com características similares de absorção e resistência. Dimensões aproximadas de 41 cm x 66 cm, podendo variar até 10%. Com bainha; sem desprendimento excessivo de partículas; estampas variadas ou liso. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. NOVO MUNDO	UND	03	R\$7,90	R\$23,70
18	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO. Pano de limpeza de 1ª qualidade, alvejado, confeccionado em 100% algodão ou material equivalente com características similares de absorção e resistência. Dimensões aproximadas de 60 cm x 80 cm, podendo variar até 10%. Cor branca ou natural. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. NOVO MUNDO	UND	12	R\$11,90	R\$142,80

**CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba**

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PACOTE COM 1.000 FOLHAS. Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras. Composição: 100% celulose virgem ou reciclada de alta qualidade. Dimensões aproximadas por folha: 23 cm x 20 cm, podendo variar até 10%. Peso mínimo de 0,90 g por folha; gramatura entre 19 e 21 g/m²; alvura mínima de 80%. Resistência adequada para uso em toalhas de mãos, conforme normas técnicas aplicáveis. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. BRASPEL	UND	60	R\$19,90	R\$1.194,00
20	PROTETOR PARA SUPERFÍCIE DE FOGÃO. Protetor destinado à cobertura da superfície de fogões, com a finalidade de evitar o acúmulo de sujeira, gordura e resíduos, facilitando a limpeza. Confeccionado em alumínio ou material equivalente resistente ao calor. Estrutura leve, flexível ou semirrígida; com aberturas ou marcações que permitam ajuste aos queimadores. Fácil de instalar, remover e higienizar. Dimensões aproximadas: 27 cm x 27 cm, podendo variar até 10%. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. BOREDA	UND	04	R\$12,90	R\$51,60
21	SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADES. Sabão em barra composto de ácidos graxos, coadjuvantes e veículo, ou formulação equivalente. Peso mínimo de 180 g por unidade; peso total mínimo do pacote: 900 g. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISQ. MINUANO	PCT	05	R\$13,90	R\$69,50
22	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE. Tapete tipo capacho destinado à retenção de sujeira e umidade em entradas de ambientes internos ou cobertos. Confeccionado em material resistente (vinil, PVC, borracha ou material sintético equivalente). Superfície adequada para retenção de partículas e umidade; base ou estrutura antiderrapante. Dimensões aproximadas: comprimento 0,60 m x largura 0,40 m, podendo variar até 10%. INTEX	UND	01	R\$79,00	R\$79,00
23	VASSOURA DE PELO – LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. Vassoura doméstica com cerdas de pelo sintético liso ou material equivalente, largura aproximada de 60 cm, podendo variar até 10%. Cepas em madeira ou material equivalente resistente. Cabo revestido em polipropileno ou material equivalente, com sistema de fixação rosqueável. Base em material plástico resistente. START	UND	01	R\$49,90	R\$49,90
24	VASSOURA DE PIAÇA – TIPO LEQUE. Vassoura doméstica tipo leque, confeccionada em fibra de piaça natural ou material equivalente. Cabo de madeira ou material equivalente, revestido em plástico, com fixação por sistema de rosca. Dimensões aproximadas: cabo 120 cm; vassoura 30 cm x 19 cm x 6 cm, podendo variar até 10%. START	UND	01	R\$24,90	R\$24,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.12.00 - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

07.12.01 - PLANO PREVIDENCIA SOCIAL - GRUPO FINANCEIRO

09.122.0035.2.908 GESTÃO TAXA ADM - PLANO FINANCEIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.802.101.0000 Taxa de Administração RPPS - Grupo Financeiro

07.12.02 - PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE

10.302.0034.2.911 ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.899.006.0000 Contribuição para a Assist Saúde dos Servidores

07.12.03 - PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO

09.122.0035.2.912 GESTÃO TAXA ADM - PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.802.103.0000 Taxa de Administração RPPS - Grupo Previdenciário

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Prazo de pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação.

Forma de pagamento

5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os valores contratados serão reajustados automaticamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), independentemente de prévio requerimento da CONTRATADA, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado/Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de a CONTRATADA solicitar a apuração e a aplicação retroativa do índice, mediante apresentação de memória de cálculo.

6.2 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

6.3 O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, mecanismo distinto do reajuste previsto na Cláusula Sexta, exclusivamente diante de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações de uma das partes, observado o disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis, não se aplicando à mera variação ordinária de preços de mercado, já contemplada pelo reajuste.

a) Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolado à CASMI no endereço contido no cabeçalho, instruído com a comprovação do fato imprevisível ou de consequências incalculáveis invocado.



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

b) Para fundamentar o pedido de reequilíbrio, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que comprovem o fato imprevisível ou de consequências incalculáveis e justifiquem o preço pleiteado.

c) Deverá ainda, para solicitação do reequilíbrio, a contratada apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a data de realização deste certame, podendo a CONTRATADA, caso deseje, apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de Custo, ou da comprovação do fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, poderá inviabilizar a comprovação do direito ao reequilíbrio, por não estarem presentes os requisitos para sua apreciação.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do termo de referência nas seguintes condições:

9.1 A entrega ocorrerá no local indicado na autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17hrs. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Contratado, após a confirmação da data de recebimento do empenho e autorização de fornecimento, e formalmente aceito pela Autoridade Competente do órgão. Caberá aos fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do termo de referência. O recebimento do objeto em se tratando de compras deverá obedecer ao Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

9.2 Da entrega dos materiais:

- Fornecimento dos materiais de limpeza e higienização e dos materiais de copa e cozinha (Grupos 2 e 3) em entrega única e imediata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da CASMI;
- Fornecimento dos gêneros de alimentação (Grupo 1) de forma parcelada, conforme necessidade da CASMI, mediante solicitação prévia por e-mail ou ofício à contratada, com prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis por solicitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores nomeados pela CASMI.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Obrigações da Contratada:



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.8 Garantir que os gêneros de alimentação atendam às normas da ANVISA e legislação sanitária aplicável, com prazo de validade mínimo de 80 (oitenta) dias a contar da entrega;

11.2.9 Apresentar, quando exigido na especificação do item, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS), laudo bacteriológico, certificação de qualidade ou ficha técnica correspondente.

11.2.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, exceto mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, observados os limites e condições previstos no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, ainda que haja subcontratação autorizada;

11.2.11 Cumprir, no que couber em razão do quantitativo de empregados da CONTRATADA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação específica e do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato ou na Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito administrativo adotado pela CONTRATANTE.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074

Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG

licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

d) A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE decorrentes das cláusulas exorbitantes previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de rescisão administrativa.

e) O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

a. É eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ituiutaba/MG, 14 de julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EURIPEDES RODRIGUES BORGES
Data: 14/07/2026 08:57:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eurípedes Rodrigues Borges

Superintendente/CASMI/Contratante

**A E F COMERCIO E
DISTRIBUIDORA**

LTDA:5885801100019

7

Assinado de forma digital por A
E F COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:58858011000197
Dados: 2026.07.14 16:39:41
-03'00'

Afrânio Humberto de Oliveira

A & F COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratado (a)



CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba
Rua 20, 1.014, Centro - CEP: 38300-074
Fone: (34) 3261-5353 – ITUIUTABA / MG
licitacao.casmi@ituiutaba.mg.gov.br

Sílvio Sérgio Severino
Gestor de Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZABETH MELO DE PAIVA ALVES
Data: 14/07/2026 17:18:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elizabeth Melo de Paiva Alves
Fiscal de Contrato